

ESTADO DO PARANÁ

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 72/65

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Sul, Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado, como entidade autárquica Municipal, o Serviço de Água e Esgoto- SAAE, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Alvorada do Sul, dispondo de autonomia econômica, financeira e administrativa dentro dos limites da presente Lei.

Art. 2º- O SAAE atuará em todo o território Municipal, competindo-lhe com exclusividade, diretamente ou mediante contrato com a empresa ou entidade especializada em Engenharia Sanitária:

a- estudar, projetar, e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários municipais;

b- Atuar como órgão coordenador, executor ou fiscalizar de execução dos convênios celebrados, para os fins do item a, entre o Município e Órgãos Federais ou Estaduais;

c- Operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

d- Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas dos serviços que prestar, bem como as contribuições de melhoria que incidirem sobre os imóveis beneficiados com tais serviços, por delegação do Poder Executivo.

Art. 3º- O SAAE será administrado por um Diretor, profissionalmente Engenheiro Civil ou Sanitarista, ou que tenha pelo menos grau médio de instrução, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º- Poderá a Prefeitura contratar a administração do SAAE com uma organização oficial especializada em Engenharia Sanitária.

§ 2º- Incumbe ao Diretor Presidente ou no caso de ausência anterior, a organização administradora, representar o SAAE ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

Art. 4º- O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município atualmente destinados e utilizados nos sistemas de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 5º- A receita do SAAE será constituída dos seguintes recursos:

a- Do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos seus serviços, tais como: tarifas de água e de esgoto, instalação, reparo, aperfeiçoamento, aluguel e conservação de hidrômetros, ligações de água ou esgoto, multas, etc.

b- Do Fundo Municipal de Saneamento - FMS criado pela Lei nº 12/65 de 5 de Janeiro de 1965.

c- Do produto da venda de material inservível e de alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus objetivos.

d- De recursos diversos.

§ Único - O SAAE poderá realizar operações de crédito, para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras, ampliação e remodelação dos seus serviços.

Art. 6º- A classificação dos serviços, as tarifas respectivas e as condições para sua concessão deverão ser estabelecidas em regulamento.

Continua:

Recebo e Assinatura
 Sala das Comissões
[Assinatura]
 Secretaria

PARECER

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, estudando criteriosamente o Ante-Projeto de Lei nº 72/65, que cria o Departamento Autônomo de Água e Esgoto deste município, que julga de grande utilidade para o município, e de parecer favorável à aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 12/1/65

[Assinatura]
JOÃO PIOVESAN
 PRESIDENTE

[Assinatura]
JOSE PEREIRA LIMA
 MEMERO

[Assinatura]
DR. RUBEN VALDUGA
 MEMERO

APROVADO EM *12* DISCUSSÃO
 Dia *12* de *1* de 1965
[Assinatura]
 Secretário

APPROVED IN *12* DISCUSSION
 Day *12* of *1* of 1965
[Assinatura]
 Secretary

Ponto de Fax - El-Tabon
 Distrito - Estado de Paraíba

Examinado *12* *[Assinatura]*
[Assinatura]
[Assinatura]
 Alterado do Est. 16 de Janeiro de 1965
 Em testemunho *[Assinatura]* de verdade



CARTÓRIO
 DO
 REGISTRO CIVIL - TABELAÇÃO
 E ARQUIVO
HUGO POMIN
 SERVENTE PUBLICO
 ALVARA DO REG. - PARABÁ

§ 1º- As tarifas de água e de esgoto serão fixadas pelo SAAE de modo que atendam ao mínimo, à amortização do investimento efetuado, aos custos de operação e de manutenção e à constituição de reservas para reposições.

§ 2º- A fixação das tarifas deverá ser delegada à Companhia do Saneamento do Paraná- Sanepar, quando isso se tornar necessário como condição de assistência técnica ou financeira por parte da mesma e à conta de recursos do PAR, bem como quando servidores do Estado forem colocados à disposição do SAAE.

Art. 7º- Serão obrigatórios nos termos do Art. 36 do Decreto Federal nº49974-A, de 21 de Janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados em logradouros dotados de rede.

Art. 8º- É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifa dos seus serviços.

Art. 9º- O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais serão sujeitos, ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

§-1º- Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.

§ 2º- Aos servidores esta dmais, colocados à disposição do SAAE sem ônus para o Estado, ficam assegurados os vencimentos e demais vantagens previstas em Lei Estadual.

Art. 10º- Aplicam-se ao SAAE todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens da alçada municipal.

Art. 11º- Fica assegurado ao SAAE o direito de interromper o fornecimento de água aos usuários, quando os mesmos deixarem de efetuar os pagamentos de seus débitos, após 30 dias do vencimento.

Art. 12º- Fica aberto o crédito especial de CR\$1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZETROS), para ocorrer as despesas com a instalação do SAAE.

Art. 13º- O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, dentro de 60 dias, a contar de sua publicação.

Art. 14º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Alvorada do Sul

em 5 de Janeiro de 1965

Antonio de Souza Lenos
Prefeito Municipal

Secretaria

Assessoria

Arquivo

Carta de propriedade de Antonio
de Souza Junior

Arreda do Sul, 16 de Janeiro de 1961
do 19.º da Paróquia

Em testemunha
Hugo Pomim
LABELIAU 7 de maio

- CARTÓRIO -
DO
REGISTRO CIVIL - TABELIONATO
E ADEOS
HUGO POMIM
EMPRETELADEIRO
ALVARADO DO SUL - PARANÁ

Fls. no 10. - Rubrica
Rubrica - Rubrica de Pôrto



Em testemunha do Tabelião
Rubrica do Tabelião

[Handwritten signature]

Assinado em Curitiba
Em 7 de maio de 1961

106-8040	b- Secretaria da Prefeitura	CR\$10.000,00
129-8294	a- Auxílio a Indigente	549.600,00
133-8330	Educação Pública Inspetora	16.000,00
133-8331	" " Professôras	1.056.300,00
163-8631	Serviços Industriais Pessoal Variavel	33.000,00
163-8631	" " Pedreira P.M.	234.960,00
191-8911	Despesas Diversas Previdência Social	896.406,00
181-8811	Serviços Urbanos-Despesas Diversas	1.805.026,50
182-8823	Serviço Rodoviario- Material de Consumo	495.360,00
198-8981	Encargos Diversos- Dev.Caução	954,00
199-8991	Encargos Diversos- Despesas Imprevista	15.192.928,00
TOTAL		CR\$20.290.136,50

ALFONSO DO SUL, 31 de DEZEMBRO DE 1964.

RECEITAS E DESPESAS EM 1964 - SÃO PAULO

DESPESAS	IMPORTANCIA
De Transporte	CR\$ 36.153.652,
João Dutra Pinheiro	37.400,
João Gomes Figueira	30.900,
João Afonso Spicillo	30.400,
Leidimar da Cruz	32.000,
Wagner Alves Lopes	38.460,
Wagner Garcia	39.254,
Marco Antonio Fiori	80.000,
Maria de Paula Cruz	10.000,
Maria Estela Santoro	32.000,
Maria de Lourdes da Silva	32.600,
Leir Costelli	104.100,
Maria Luiza de Mesquita	32.000,
Maria Angelina Buffo	32.000,
Maria Helena Maria	86.000,
Maria Antônia Debiario	40.000,
Raquel Tavares	4.500,
Maria Aparecida Ruffo	32.000,
Reila Cassali	32.000,
Renata de Oliveira Nello	32.000,
Nelson Nery	34.220,
Nelson Tavares	200,
Hilton Bente	35.000,
Oscar Varela de Lima	33.900,
Oscar Zonta	8.500,
Orenildo de Mesquita	61.600,
Ovídio Pinheiro	35.350,
Quilce Sakada Inada	32.000,
Sebastião Gonçalves de Mello	395.260,
Terezinha de Mesquita	27.000,
Tácio de Moraes Rêgo	5.200,
Tereza Sebastiana Pavanelli	56.000,
Valdemiro Ferreira da Silva	32.000,
Vitório Sessilo	6.000,
Waldirio Murilo	32.000,
Zilda Aparecida Santoro	32.000,
SOMA TOTAL	CR\$ 57.801.316,

Total de despesas efetuadas em 1964 CR\$ 57.801.316,
 Pagas em 1965 CR\$ 23.967.054,
 Saldo para pagar em 1965 CR\$ 33.834.262,

ALICRADA DO SNL, 31 DE Dezembro de 1964

VISTO

CONTADOR

PREFEITO